



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ATO GP Nº 12/2021

São Luís, abril de 2021.

Dispõe sobre o recebimento de processos do Tribunal Superior do Trabalho -TST através do sistema e-Remessa, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o ATO CONJUNTO Nº 10/2010 - TST.CSJT, de 28 de junho de 2010, regulamenta a transmissão de peças processuais para o Tribunal Superior do Trabalho - TST, por meio eletrônico, através do Sistema de Remessa de Peças Processuais - e-Remessa e torna obrigatório, a partir de 2 de agosto de 2010, o envio de todos os processos através desse sistema;

CONSIDERANDO que, até 5 de outubro de 2015, conforme ATO nº 550/SEGJUD.GP, de 5 de outubro de 2015, do Tribunal Superior do Trabalho, os processos eletrônicos que tramitavam no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - Pje também foram enviados via e-Remessa ao Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO que os autos dos processos físicos, depois de digitalizados, bem como os autos dos processos do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – Pje, enviados via e-Remessa ao Tribunal Superior do Trabalho - TST, foram devolvidos às unidades de origem para aguardar seus respectivos julgamentos por aquela Corte Superior;

CONSIDERANDO que os processos devolvidos às unidades de origem encontram-se com suas tramitações suspensas, aguardando o julgamento dos recursos pelo Tribunal Superior do Trabalho;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

CONSIDERANDO que todos os processos enviados ao Tribunal Superior do Trabalho pelo Sistema e-Remessa, retornam a este Regional por esta mesma via de transmissão de dados;

CONSIDERANDO a ocorrência de situações em que as decisões de julgamento de recursos proferidas pelo Tribunal Superior do Trabalho ainda não foram juntadas aos respectivos autos originários, apesar de recebidas neste Tribunal, através do sistema e-Remessa, e encaminhadas às unidades judiciais de origem;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de empreender a busca permanente por maior celeridade e eficácia na entrega da prestação jurisdicional, tendo em vista a diretriz constitucional inserta no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal,

R E S O L V E

Art. 1º Determinar que o Setor de Cadastramento Processual deste Tribunal encaminhe à Secretaria Judiciária e às Secretarias das Varas do Trabalho, através do malote digital, os arquivos digitais dos eventuais processos físicos, bem como os do sistema de Processo Judicial Eletrônico – Pje, recebidos pelo sistema e-Remessa do Tribunal Superior do Trabalho, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

§ 1º As peças processuais mencionadas no *caput* deverão ser juntadas aos respectivos autos pela Secretaria Judiciária e Secretarias das Varas do Trabalho em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do seu recebimento.

§ 2º Os autos, em seguida, deverão ser imediatamente conclusos ao magistrado competente para deles conhecer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e
disponibilize-se no *site* deste Regional.

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Desembargador Presidente

/dg/acsm